



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro - Pedro Leopoldo / MG

CEP. 33.600-000 - CNPJ: 23.456.650/0001-41

www.pedroleopoldo.mg.gov.br

1

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/2015

Quarto Termo Aditivo ao Convênio de cooperação financeira que entre si fazem, para a execução de objeto de interesse comum, de um lado como CONCEDENTE, o **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**, entidade de Direito Público com sede à Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.456.650/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e, de outro lado como CONVENIENTE, o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, CNPJ 23.453.830/0001-70, com sede na Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 233, Bairro Centro, em Pedro Leopoldo/MG, CEP 33600-000, regularmente Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da Saúde (CEBAS), conforme Portaria nº 78/2018, do Ministério da Saúde, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **JOSE CARLOS RIZOLI**, portador do RG 3.148.647-2 e do CPF/MF 171.893.228-28, sob a regência da Lei nº 8.666/93, e suas alterações; mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fica renovado o valor do presente Convênio no montante de R\$ 535.027,25 (Quinhentos e trinta e cinco mil, vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), destinados a garantir a execução físico-financeira do objeto deste instrumento, correspondente ao período de vigência ora prorrogado pelo presente aditamento de 30/04/2018 a 31/07/2018. A despesa decorrente ao repasse acima indicado correrá a conta da por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária: 02.08.02.10.302.0014.2051.3.3.90.39.00 – FICHA 410 – FONTE 102.

II – Fica alterada a **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução por mais 03 (três) meses, a contar de 30/04/2018, findando-se, portanto, em 31/07/2018 e, conseqüentemente, prorrogada sua execução físico-financeira.

III – Fica reformulado o Cronograma de Desembolso - Anexo II do **CONVÊNIO Nº 023/2015**, o qual passa a ser regido segundo as diretrizes estabelecidas no anexo ao presente instrumento, as demais cláusulas permanecem inalteradas para fins de observância.

Juridico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP. 205 800



Y



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro - Pedro Leopoldo / MG

CEP. 33.600-000 - CNPJ: 23.456.650/0001-41

www.pedroleopoldo.mg.gov.br

2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução e da vigência do Convênio nº 023/2015, por um período de 03 (três) meses, a contar de 30/04/2018, findando-se, portanto, em 31/07/2018, incluindo a renovação do saldo proporcional para o respectivo período, conforme CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO II estabelecido abaixo, em atendimento à CI SMS 138/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, de 04/04/2018. A presente alteração encontra-se sua fundamentação legal no Inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93¹, que prevê a possibilidade de prorrogação da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, desde que mantidas as cláusulas do Convênio e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro face ao aumento do período de execução do objeto desta parceria, limita da 60 (sessenta) meses. Assim, uma vez proposta e aceita a presente alteração pelos partícipes, fica prorrogado o prazo de execução e da vigência e renovado o Cronograma de Desembolso – Anexo II do Convênio nº 023/2015. Justifica-se o presente aditamento pelos motivos expostos na CI SMS 138/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicitou a presente prorrogação para manutenção da cooperação entre Concedente e o Conveniente, visando à continuidade da assistência à Saúde da gestante e neonato, através da implantação de serviços prestados à população acobertada pelo Sistema Único de Saúde de Pedro Leopoldo, mediante o fomento financeiro do Município para manutenção dos plantões de profissionais em Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia, realizados no INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não possui capacidade instalada para interromper os serviços realizados pela INDSH, nos termos no Plano de Trabalho do Convênio nº 023/2015. Não houve nenhum reajuste nos valores a então praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVALÊNCIA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não foram objeto do presente aditivo e, sendo assim, ficam aqui ratificadas.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedro Leopoldo, 09 de abril de 2018.


CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO


FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


JOSE CARLOS RIZOLI
PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) Claudia Cristina de Silve

¹ Não se aplica as exigências da Lei 13.019/2014 e suas alterações – Lei que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, nos termos do inciso IV, artigo 3º, incluído pela Lei nº 13.204/2015.


Jurídico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP.205.800


Gerência de
Contratos
PMPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro - Pedro Leopoldo / MG
CEP. 33.600-000 - CNPJ: 23.456.650/0001-41
www.pedroleopoldo.mg.gov.br

ANEXO II PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE						
MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO						
CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	ANO	META MAIO/2018 A JULHO/2018	MAIO/2018	JUNHO/2018	JULHO/2018	
			R\$ 180.354,46	R\$ 174.640,50	R\$ 180.032,29	
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONVENIENTE (EM R\$ 1,00)						
CONVENIENTE E (EM R\$ 1,00)	ANO	META	MAIO/2018	JUNHO/2018	JULHO/2018	
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00) = R\$ 535.027,25 (Quinhentos e trinta e cinco mil, vinte e sete reais e cinco centavos)						
DECLARAÇÃO DO CONVENIENTE						
Declaro para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde /SUS/MG , para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer Débito em Mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de Dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.						
			PEDE DEFERIMENTO – 09/04/2018.			
ASSINATURA DO CONVENIENTE – PRESIDENTE DA INDSH						
APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE						
APROVADO			Pedro Leopoldo, 09/04/2018.			
			ASSINATURA DO CONCEDENTE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			Fabiano H. dos Santos Simões Secretário Municipal de Saúde			

Juridico - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP. 205 800

